



GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 - gcrmc@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00022155.989.20-5
ÓRGÃO:

- CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA (CNPJ 50.444.108/0001-41)
 - **ADVOGADOS:** FLAVIO RODRIGUES NISHIYAMA (OAB/SP 76.012) / RODOLFO CESAR CONCEICAO (OAB/SP 197.168)

INTERESSADO(A):

- FRANCISCO CARLOS MARCELINO (CPF 308.685.139-20)

ASSUNTO: EDITAL Nº: 001/2020
 CONCURSO Nº: 001/2020
 DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: Não consta.

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00022525.989.20-8

PROCESSO: 00022525.989.20-8
REPRESENTANTE:

- SILVIA MARIA DOS SANTOS (CPF 250.342.688-33)

REPRESENTADO(A):

- CAMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA (CNPJ 50.444.108/0001-41)
 - **ADVOGADO:** FLAVIO RODRIGUES NISHIYAMA (OAB/SP 76.012) / RODOLFO CESAR CONCEICAO (OAB/SP 197.168)

ASSUNTO: Representação contra o edital do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020, da Câmara Municipal de Caraguatatuba, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva de vários cargos, de níveis fundamental, médio e superior.

PROCESSO PRINCIPAL: 22155.989.20-5

Trata-se de processos autuados para exame de termos do edital do Concurso Público nº 001/2020, certame promovido pela Câmara Municipal de Caraguatatuba com propósito de prover diversos cargos públicos efetivos do quadro de pessoal daquela Edilidade.

Examinado o instrumento pela Fiscalização, fora apontada restrição desarrazoada na forma de investidura do cargo de Controlador Interno, já que

limitado o acesso apenas aos candidatos com formação superior em Ciências Contábeis, com registro no CRC, posto que as atribuições e características das funções, conforme descritas no edital, não se limitariam a esse ramo do conhecimento.

Questionada, ainda, a ausência de datas previstas para realização das provas.

De outra parte, incide sobre a matéria representação formulada por Silvia Maria dos Santos, suscitando a falta de conveniência e oportunidade para realização do concurso, tendo em vista o cenário de contenção de despesas públicas para enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Mais ainda, na visão da representante, as condições de participação estariam naturalmente dificultadas, sobretudo nos seguintes aspectos: a) ausência de data para aplicação da prova objetiva; b) restrição dos meios de inscrição apenas por intermédio da internet; c) pagamento das despesas de inscrição somente na rede bancária; e, d) reserva de vagas para pessoas com deficiência mediante laudo médico, posto que o acesso ao serviço público de saúde estivesse sofrendo limitações de atendimento.

Instruídos com a documentação prevista no Regimento Interno deste E. Tribunal, os feitos foram distribuídos pela E. Presidência.

Não usual, a absoluta indefinição das datas das provas poderá frustrar a justa expectativa de candidatos que deverão arcar com os custos de inscrição, especialmente no contexto atual.

Os demais pontos merecem aprofundamento por parte dos órgãos de instrução desta E. Corte, razão pela qual reputo necessária a paralisação do certame para evitar lesão irreversível à ordem legal.

Considerada a urgência por conta da fluência do prazo das inscrições, com término previsto para o próximo dia 8 de outubro, **DETERMINO liminarmente a paralisação do Concurso Público nº 001/2020, da Câmara Municipal de Caraguatatuba, devendo os processos tramitar em conjunto e sob o rito do Exame Prévio de Edital.**

Assim sendo, assino à autoridade competente o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que tome conhecimento das representações, encaminhando cópia integral do instrumento convocatório e de eventuais justificativas de interesse a propósito de todos os aspectos impugnados.

Apresentados os esclarecimentos ou decorrido o prazo sem ação da interessada, manifeste-se a Assessoria Técnica e dê-se vista ao d. MPC, retornando por SDG.

Ao Cartório para providências.

Publique-se.

GC, em 2 de outubro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

ARPH.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-PZHU-5PRW-6JJX-6QDX